



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 2990

Macapá, 11 de junho de 1979 – 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e
Finanças
Rubens Antônio Albuquerque
Secretário de Obras Públicas
Dr. Manoel Antônio Dias
Secretário de Saúde e Ação Social
Dr. Rubens de Baraúna
Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura
e Colonização
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti
Assessoria de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. Antero Duarte Pires Lopes

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 20/79-CETA

Aprova Projeto de Apoio ao Projeto Operação Escola e respectivo Plano de Aplicação.

A Sra. Presidente do Conselho de Educação do Território do Amapá, no uso das atribuições e de acordo com a Delegação do Competência do seu Parecer nº 773/73-CFE e considerando o Parecer nº 29/79-CETA.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Projeto de Apoio ao Projeto Operação Escola e respectivo Plano de Aplicação com recursos oriundos de Programa Polamazônia no valor global de Cr\$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) já alocados à Secretaria de Educação deste Território, pelo DEM/MEC.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho de Educação, em Macapá-AP, 01 de junho de 1979.

ANNIE VIANNA DA COSTA
Presidente do CETA

ASSOCIAÇÃO LE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/MACAPÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/MACAPÁ convida todos os associados da Entidade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de junho próximo, às 20:00 horas em 1ª convocação e às 20:30 horas em 2ª convocação, na Sede da Loja Maçônica Duque de Caxias, à Av. Coriolano Jucá, 451, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Preenchimento de vagas do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- O que houver.

Macapá-AP, 06 de junho de 1979

ANA RIOS FAQUIN
Presidente APAE/Macapá
CPF - 113929676 - 00

IMPrensa OFICIAL**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor**IRANILDO TRINDADE PONTES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Anual.....	Cr\$ 500,00
Semestral	Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual.....	Cr\$ 800,00
Semestral	Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta para cinco cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
Preço deste Exemplar: Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES – 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO – Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS – Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

– Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO**PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: **JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS e MARIA DIVA VILHENA.**

Ele é filho de Manoel Pereira dos Santos e de Maria Oliveira dos Santos.

Ela é filha de Maria Lourdes Vilhena.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 01 de junho de 1979.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente em Exercício

CPF - 003861702-15

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO**PROCLAMAS DE CASAMENTO**

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: **AILTON BRITO MACIEL e MARIA MILTA DA SILVA.**

Ele é filho de Raimundo Vilhena Maciel e de Dina Brito Maciel

Ela é filha de Milton José da Silva e de Filonila Miranda da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 01 de junho de 1979.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente em Exercício

CPF - 003861702-15

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeiras do T.F.A.**AVISO**

Avisamos a todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que será realizada, eleições no dia 16 de setembro de 1979, na sede social desta Entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes, devendo os registros das chapas serem apresentados à secretaria no horário de 08 às 12 e das 14 às 18 horas no período de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Aviso. O Aviso encontra-se afixado na sede desta Entidade e nos quadros de Avisos dos locais de trabalho dos associados deste Sindicato.

Macapá, 06 de junho de 1979.

FRANCISCO FRANZÃO DA SILVA

Presidente

CPF - 031808402-34.

CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MACAPÁ

CDL - MCP

E S T A T U T O

(Continuação do número anterior)

Art. 47º - Para efeito da eleição mencionada no artigo anterior cada sócio deliberativo votará, salvo se estiver com o direito de fazê-lo suspenso, em chapa composta dos nomes dos 09 (nove) candidatos à diretoria sendo:

- 1º - 1 (um) para Diretor Presidente
- 2º - 1 (um) para Diretor Vice-Presidente
- 3º - 7 (sete) para os demais cargos, porém sem designá-los.

Art. 48º - Caberá ao Diretor Presidente eleito indicar antes de sua investidura e a seu critério pessoal, os 7 (sete) representantes de sócios deliberativos de que trata o item 3 (três) do artigo anterior para preencherem os cargos administrativos mencionados nos itens 3 (três) e 9 (nove) inclusive, do artigo 27 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Poderá o Diretor Presidente a qualquer tempo e a seu critério pessoal, alterar a indicação a que se refere este artigo.

Art. 49º - Na primeira quinzena do mês de janeiro do ano em que deverá terminar cada período administrativo a Diretoria indicará 3 (três) representantes de sócios deliberativos não integrantes desse órgão para comporem, sob a presidência de um deles, a comissão de Eleição da Sociedade a qual fixará a data da votação, convocará os sócios deliberativos para participarem do processo eletivo e adotará os demais procedimentos necessários à realização da eleição.

Parágrafo Único - Não poderão permanecer na comissão de Eleições pessoas que integrarem chapa concorrente a eleição, devendo o Diretor Presidente logo indicar seus substitutos.

Art. 50º - Sócios deliberativos representando 1/4 pelo menos, do total dessa categoria de participantes da Sociedade, poderão apresentar chapa para concorrer a eleição para a Diretoria, em documento por eles assinado, dirigido à comissão de Eleições, e entregue, até 3 (três) dias úteis antes da data em que terá início o processo de votação, a Secretaria Executiva do CDL - MCP.

Art. 51º - A Comissão de Eleições, procederá ao encerramento do prazo de inscrição de chapas concorrentes 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a votação e logo após providenciará a confecção das cédulas de votação correspondente as chapas inscritas.

Art. 52º - No dia marcado para a votação a comissão de eleição abrirá os trabalhos às 20:00 (vinte horas) e os encerrará às 21:30 (vinte e uma horas e trinta minutos) quando procederá a apuração dos votos e a proclamação da chapa vencedora.

Parágrafo Único - A cédula de votação rasurada e o voto em branco não serão computados.

Art. 53º - Das decisões da comissão de eleições caberá recursos a Assembléia Geral, desde que entregue à Secretaria Executiva do CDL - MCP até às 18:00 horas do 2º dia útil posterior ao da eleição, em documento subscrito pela maioria da chapa concorrente que se considerar prejudicada, ou por 1/4 pelo menos dos integrantes da Sociedade na categoria de sócios deliberativos em gozo dos direitos sociais.

Parágrafo Único - Em caso de ser apresentado o recurso eleitoral de que trata este artigo, deverá o Diretor Presidente convocar a Assembléia Geral em regime extraordinário para 3 (três) dias úteis após, a fim de ser debatida e decidida a impugnação.

Art. 54º - Os atos e decisões da comissão de eleições serão registrados em livro próprio da Sociedade.

CAPÍTULO VI - Penalidades.

Art. 55º - Haverá 4 (quatro) penalidades aplicáveis aos sócios deliberativos.

- 1º - Advertência
- 2º - Suspensão dos direitos de utilização do serviço do CDL - MCP.
- 3º - Suspensão do direito de voto
- 4º - Desligamento

Art. 56º - Sofrerão pena de advertência os sócios deliberativos cujo o procedimento se constituir infração leve a este estatuto.

Art. 57º - Sofrerão pena de suspensão do direito de usufruir os serviços do CDL - MCP os sócios deliberativos que infringirem os respectivos regulamentos.

Parágrafo Único - A penalidade de que trata este artigo será aplicada por prazo não superior a 30 dias, em caso de falta inicial, e será de 120 dias em caso de reincidência.

Art. 58º - Sofrerão pena de suspensão do direito de voto na Assembléia Geral, durante 60 dias os sócios deliberativos cujos os representantes faltarem a 3 reuniões consecutivas da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A aplicação da pena de suspensão do direito de voto também implicará na perda das vantagens financeiras asseguradas aos sócios deliberativos para o uso dos serviços do CDL - MCP.

Art. 59º - Sofrerão pena de desligamento do CDL - MCP:

1º - Os sócios deliberativos que faltarem a 5 reuniões consecutivas de Assembléia Geral, ou que durante 1 ano, não comparecerem a 8 reuniões daquele órgão social, salvo se por ele aceitas as justificativas apresentadas pelos faltosos.

2º - Os sócios deliberativos que deixarem de pagar 3 meses as contribuições devidas à sociedade na forma deste Estatuto desde que, tendo sido notificado por escrito pelo Diretor Tesoureiro para satisfazer seu

débito na Sociedade, não tenha cumprido essa obrigação até 10 dias após comprovado o recebimento da notificação.

3º – Os sócios deliberativos que infringirem gravemente este Estatuto.

Art. 60º – Serão aplicadas pela:

1º – Assembléia Geral; as penalidades mencionadas no artigo 58 e no artigo 59 deste Estatuto.

2º – Diretoria; as demais penalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO VII – Disposições Gerais.

Art. 61º – O exercício social terminará no dia 31 do mês de dezembro de cada ano civil com que coincidirá, ocasião em que de acordo com a legislação aplicável as boas normas contábeis e este Estatuto será procedida pela Diretoria ao levantamento do balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados financeiros do período administrativo então encerrado.

Art. 62º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

Art. 63º – Pelo exercício de cargos e pela realização de outras atividades sociais os integrantes da sociedade não receberão gratificações a qualquer título.

Art. 64º – O Diretor Presidente poderá convidar para participar de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral pessoas cujas presenças sejam por ele considerada de interesse do CDL – MCP.

Art. 65º – Poderá o CDL – MCP mediante deliberação da Assembléia Geral, prestar homenagens a entidades, sociedades e pessoas, nacionais ou estrangeiras, cuja atividade seja considerada destacadamente contributiva ao desenvolvimento econômico e social do Brasil, do Território Federal do Amapá e Município de Macapá.

Art. 66º – E vedado ao CDL – MCP estabelecer distinções entre seus associados, bem como aceitar ou promover manifestações de natureza racial, religiosa e política partidária.

Art. 67º – São considerados símbolos do CDL – MCP a bandeira e o escudo cujas as estampas constituem os 2 (dois) únicos anexos deste Estatuto, ambos em cores azul e branco.

Art. 68º – Os recursos financeiros da Sociedade serão integralmente aplicados na manifestação e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 69º – Os prazos estabelecidos neste Estatuto são contínuos salvo nos casos expressamente por ele determinados em contrário.

Art. 70º – A liquidação da Sociedade é matéria de competência da Assembléia Geral, a qual decidirá sobre a destinação do patrimônio social.

Art. 71º – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII – Disposições Transitórias.

Art. 72º – A diretoria do CDL – MCP eleita em 29 de maio de 1978, continuará em exercício até a data de posse da que será eleita em forma deste Estatuto, na segunda quinzena do mês de janeiro de 1980 e nesse período intermediário seus membros prosseguirão ocupando os cargos constantes do Estatuto anteriormente vigente, e adotarão os procedimentos cabíveis para que a sua atividade administrativa se desenvolva, sempre que possível, com obediência as normas deste Estatuto.

Adaptação dos Estatutos do CDL de Belém a realidade do Território, elaborada pelo Economista Antonio Carlos Marçal Cavalcanti e aprovado pela Assembléia Geral, em 19.02.1979.

CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE MACAPÁ

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC

Componentes da nova Diretoria do Clube de Diretores Lojistas e Serviço de Proteção ao Crédito para o período de julho/78 a junho/79.

Presidente	João Djalma Santiago do Nascimento
Vice-Presidente	Amujacy Borges de Alencar
1º Secretário	Rugatto Boettger
2º Secretário	Celestino Pinheiro Filho
1º Tesoureiro	José Carlos Martins de Melo e Alvim
2º Tesoureiro	José Rodrigues Martins Júnior
Diretor de Relações Públicas	Abdallah Houat
Diretor Social	Bernardino Senna Ferreira Filho
Diretor de Promoção	João Evangelista Alves Pereira
Diretor de Patrimônio	José Negreiros de Araújo
Secretário do S.P.C	José Rodrigues Martins Júnior
1º Suplente	José Cezar Braga
2º Suplente	Luiz Carlos Muricy